



## PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### LICITAÇÃO PÚBLICA Exercício Financeiro - 2025

**Processo N°: 009/2025  
Dispensa N°: 006/2025**

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE.

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, fica autuado a autorização de abertura de processo para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme documentos que seguem.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / AUTORIZAÇÃO

Jupi, 17 de março de 2025

### 1. OBJETO

O presente DFD visa dispor acerca da necessidade quanto a **aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza e higiene pela Câmara Municipal de Jupi justifica-se pela necessidade de manter a salubridade, organização e boas condições de trabalho nas dependências desta Casa Legislativa, assegurando um ambiente adequado para servidores, vereadores e cidadãos.

Trata-se de itens de consumo contínuo e essencial para a preservação da saúde, do patrimônio público e para a regular prestação dos serviços administrativos e legislativos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 2.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Vinculação com termo de referência em anexo, que consta as especificações completas da aquisição pretendida.

Encaminho juntamente com a demanda, os documentos de habilitação da empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, juntamente com a proposta e referenciais de preços para demonstração de conformidade com aqueles praticados no mercado.

O processo de contratação direta deverá seguir os ditames estabelecidos na Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 001/2023.

Para o custeio da presente aquisição, será utilizada a dotação a seguir:

01 - PODER LEGISLATIVO  
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.30 – Material de consumo

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir se enquadra como bem comum por não possuir requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da Justificativa para a aquisição

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao uso diário da Câmara Municipal de Jupi/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de salubridade, asseio e bem-estar aos servidores, vereadores e ao público que frequenta as dependências desta Casa Legislativa.

Considerando que a Câmara Municipal desempenha atividades institucionais contínuas, com atendimento diário ao público e realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, torna-se imprescindível garantir a manutenção da higiene e limpeza de suas instalações, como forma de preservar o patrimônio público, proporcionar um ambiente de trabalho saudável e promover um atendimento digno e eficiente aos cidadãos.

Ademais, a aquisição ora justificada atende ao princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, buscando evitar a interrupção ou precarização dos serviços administrativos e legislativos em decorrência da falta de insumos básicos e essenciais à manutenção da higiene e organização dos espaços públicos.

Importante destacar que os materiais solicitados referem-se a itens de uso contínuo e de consumo habitual, como detergentes, sabão, desinfetantes, álcool, papel higiênico, papel toalha, entre outros, que garantem a limpeza regular dos ambientes, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos e contribuindo para a preservação da saúde dos servidores e visitantes, especialmente em períodos de maior circulação de pessoas.

Ressalta-se, ainda, que a especificação detalhada dos itens e suas respectivas quantidades foram definidas com base no consumo médio registrado em exercícios anteriores, considerando critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Desta forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir as condições mínimas de higiene, saúde e segurança no ambiente de trabalho, pela preservação do patrimônio público e pelo atendimento ao interesse público, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jupi.

#### 2.2. Da justificativa para a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene de uso comum, destinados ao atendimento das necessidades diárias da Câmara Municipal de Jupi/PE. Considerando a natureza do objeto, trata-se de itens padronizados, de consumo habitual, amplamente disponíveis no mercado e cuja especificação não demanda análise técnica complexa, inovação tecnológica ou avaliação de alternativas que justifiquem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A necessidade e adequação da contratação foram devidamente demonstradas na justificativa da demanda e no Termo de Referência que acompanha o processo.



garantindo, assim, a motivação necessária para assegurar a observância do princípio da eficiência e do interesse público.

Desta forma, fica justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da adequada instrução do processo, que conta com a devida justificativa da necessidade, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 3.3. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local de entrega do material, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta.

#### 3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

##### Habilitação jurídica

- a. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



### Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação econômico-financeira

- a. Apresentar certidão negativa de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

### Qualificação técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto equivalente ou superior com o objeto desta contratação, atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.,

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Condições do fornecimento

O fornecimento dos bens pretendidos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na qual constará, dentre outras informações, o número do pedido, as especificações dos itens e quantitativo a serem entregues.

### 4.2. Do local da entrega do objeto

A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta, das 08:30h às 13:00h, diretamente na sede da Câmara Municipal.



#### 4.3. Do recebimento do objeto

Os itens fornecidos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte/entrega ou materiais empregados.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, bem como, é de responsabilidade da empresa quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

#### 5.1. Planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipal, será necessária a aquisição dos itens relacionados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	V. NITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro.	UNIDADE	36	R\$ 3,14	R\$ 113,04
2	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> . DIAMETRO 110MM, FLANELADO, 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	3	R\$ 5,46	R\$ 16,38
3	<b>COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML</b> , em material poliestireno atóxico.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 6,25	R\$ 500,27
4	<b>DESINFETANTE</b> composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima 24 meses após fabricação. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	36	R\$ 6,73	R\$ 242,28



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
Casa Zylmiro Guilherme

07

	<b>DETERGENTE</b> [REDACTED] or tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 500 ml	UNIDADE	36	R\$ 2,52	R\$ 90,72
5	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> , para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades.	UNIDADE	24	R\$ 2,53	R\$ 60,64
6	<b>ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE</b> , Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos.	UNIDADE	24	R\$ 1,75	R\$ 42,00
7	<b>FLANELA</b> medindo aproxximadamente 26x46cm em 100% algodão. Bordas de "overlock".	UNIDADE	6	R\$ 4,71	R\$ 28,23
8	<b>INSETICIDA SPRAY</b> , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de fabricação.	UNIDADE	6	R\$ 17,06	R\$ 102,36
9	<b>LIMPA VIDROS</b> , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação.	UNIDADE	24	R\$ 4,23	R\$ 101,60
10	<b>LIMPADOR SANITÁRIO. FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, TIPO PATO, HARPIC OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO EM VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.</b>	UNIDADE	36	R\$ 10,68	R\$ 384,36
11	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerosol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote.	UNIDADE	24	R\$ 16,25	R\$ 389,92
12	<b>ÓLEO DE PERÓBA.</b> COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Embalagem com 200ml	UNIDADE	6	R\$ 20,83	R\$ 124,96
13	<b>PALITO PARA DENTES</b> confeccionado em madeira, formato rolico e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; caixa paliteiro em papelão.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	6	R\$ 1,56	R\$ 9,34
14	<b>PANO DE CHÃO</b> alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm.	UNIDADE	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88
15	<b>PANO DE PRATO</b> 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado.	UNIDADE	12	R\$ 2,91	R\$ 34,92
16					

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725172404.pdf  
assinado por: idUser 477



17	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas.	PACOTES C/ 4 UNIDADES	60	R\$ 5,44	R\$ 326,60
18	PAPEL TOALHA para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma.	PACOTE C/ 2 UNIDADES	12	R\$ 9,91	R\$ 118,92
19	PASTILHA SANITÁRIA: Composição: paradiclorobenzene – essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	UNIDADE	96	R\$ 3,44	R\$ 330,24
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO. Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	24	R\$ 5,26	R\$ 126,16
21	RODO EM PLÁSTICO paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m.	UNIDADE	4	R\$ 14,16	R\$ 56,65
22	SABÃO EM PEDRA glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. Peso unitário de aproximadame 200G cada unidade.	UNIDADE	12	R\$ 3,14	R\$ 37,64
23	SABÃO EM PÓ contendo: tensoativo aniónico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, agua. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento em embalagens de 500g.	UNIDADE	36	R\$ 2,42	R\$ 87,12
25	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 35,55	R\$ 2.132,80
26	SAPONÁCEO LIQUIDO. FRASCO PLÁSTICO COM 450ML, TIPO SIF, RÁDIUM OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CROMADAS, LOUÇAS SANITÁRIAS E OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	24	R\$ 15,75	R\$ 378,08
27	VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	UNIDADE	6	R\$ 14,50	R\$ 86,98



## 5.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente aquisição, considerando o quantitativo a ser adquirido será de **R\$ 6.003,09 (seis mil, três reais e nove centavos)**, considerando o arredondamento da média de preços obtidos no levantamento de mercado, **conforme custos unitários**, sendo os preços apresentados obtidos através de pesquisa de preços realizada em sites de domínio amplo, tudo expostos no **mapa comparatório em anexo**, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo.

## 6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos já previstos no orçamento/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;
- f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.





I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os itens especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, considerando o valor global apresentado através do levantamento dos preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, preço, prazo, marca/fabricante, validade e local, conforme proposta de preços.

9.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

9.3. Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.6. Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar o cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o fornecimento.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos à contratada sempre que solicitado.

10.4. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução das obrigações, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação.

10.5. Aplicar, se necessária, as sanções previstas.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados à Câmara Municipal de Jupi/PE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Zylmire Guilherme".



Após análise técnica e considerando as características do objeto, conclui-se que o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração.

Os materiais a serem adquiridos possuem natureza homogênea e são amplamente comercializados de forma conjunta pelo mercado fornecedor, não havendo especialização segmentada que justifique a divisão do objeto em lotes ou grupos distintos.

Além disso, eventual fracionamento da contratação implicaria aumento desnecessário dos custos operacionais e administrativos, considerando que demandaria a celebração de múltiplos contratos, acompanhamento de diversos fornecedores e recebimentos parcelados, o que comprometeria a eficiência e economicidade do procedimento.

Ressalta-se que a contratação visa atender a uma necessidade contínua e comum da Câmara Municipal, relacionada à manutenção da higiene, organização e salubridade de suas instalações, sendo, portanto, mais adequado e vantajoso realizar a aquisição em lote único, assegurando maior eficiência na gestão contratual e evitando onerosidade desnecessária ao erário.

Diante disso, resta justificada, sob os aspectos técnico e econômico, a não realização do parcelamento do objeto, resguardando-se, contudo, a competitividade e a ampla participação de potenciais fornecedores.

### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza e higiene necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Jupi/PE.

O objetivo é assegurar condições adequadas de salubridade, conforto e segurança para os servidores, vereadores e para o público que frequenta as dependências desta Casa Legislativa.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a manutenção da ordem, da higiene e da conservação do patrimônio público, evitando a interrupção ou precarização dos serviços prestados em razão da ausência de itens essenciais ao asseio e à organização dos ambientes.

O resultado almejado consiste, portanto, na disponibilização, de forma eficiente e tempestiva, dos insumos necessários para a limpeza e higiene dos espaços institucionais, garantindo um ambiente saudável, limpo e adequado para o exercício das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No tocante à existência de contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não estando vinculada ou condicionada à execução de outros contratos ou aquisições. Trata-se de uma demanda específica e pontual para aquisição de materiais de limpeza e higiene, cujo fornecimento não depende de nenhuma outra contratação prévia ou simultânea para garantir sua efetividade.

Não há, portanto, interdependência contratual ou necessidade de compatibilização com outros serviços, fornecimentos ou execuções, sendo a contratação plenamente viável e suficiente por si só para atender ao objetivo pretendido.

Registra-se, contudo, que o consumo dos materiais ora pretendidos poderá ocorrer de forma integrada às atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Jupi/PE, mas sem que isso implique relação jurídica ou contratual direta com outros fornecedores ou prestadores de serviço, não configurando qualquer vínculo de interdependência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zylmiro Guilherme".



## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – Material de consumo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Liberato Sobrinho".  
Antônio Liberato Sobrinho  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE UPI** | PORTAL DA TRANSPARENCIA | [www.upi.mt.gov.br](http://www.upi.mt.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	FONTE DE PESQUISA		MÉDIA V. NITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
				INTERNET			
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro.	UNIDADE	36	R\$ 3,49	R\$ 2,79	R\$ 3,14	R\$ 113,04
2	<b>COADOR PARA CAFÉ ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE</b>	UNIDADE	3	R\$ 5,10	R\$ 5,98	R\$ 5,30	R\$ 16,38
3	<b>COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML</b> , em material poliestireno atóxico.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 5,98	R\$ 6,90	R\$ 5,88	R\$ 500,27
4	<b>DESINFETANTE</b> composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima 24 meses após fabricação. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	36	R\$ 6,29	R\$ 6,00	R\$ 7,90	R\$ 6,73
5	<b>DETERGENTE NEUTRO</b> composto por tensoativo aniónico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 500 ml	UNIDADE	36	R\$ 2,49	R\$ 2,78	R\$ 2,29	R\$ 2,52
6	<b>LÂmina de aço</b> , para limpeza geral. Embalagem Contendo marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima 12 meses de fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 100 unidades.	UNIDADE	24	R\$ 2,70	R\$ 2,19	R\$ 2,69	R\$ 60,72
7	<b>PROTECTOR DUAL FACE</b> , Dimensões aproximadas de 100mm x 26cm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, com abrasivos.	UNIDADE	24	R\$ 1,86	R\$ 1,49	R\$ 1,90	R\$ 1,75
8	Indo aproximadamente 26x46cm em 100% algodão.	UNIDADE	6	R\$ 4,31	R\$ 5,10	R\$ 4,71	R\$ 28,23
9	<b>FRASCO RAY</b> , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco resistivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo 12 meses contados a partir da data de fabricação.	UNIDADE	6	R\$ 17,72	R\$ 16,59	R\$ 16,87	R\$ 102,36
10	<b>LIMPADOR VIDROS</b> , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação.	UNIDADE	24	R\$ 4,50	R\$ 3,30	R\$ 4,90	R\$ 101,60



**Base Zerada**



**READIES DE JUPI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Bach Zerada**

11	<b>LIMPADOR SANITÁRIO.</b> FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, TIPO PATO, HARPIC OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO EM VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	36	R\$ 11,99	R\$ 8,55	R\$ 11,49	R\$ 10,68	R\$ 384,36
12	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES,</b> fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerosol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote.	UNIDADE	24	R\$ 17,76	R\$ 13,99	R\$ 16,99	R\$ 16,25	R\$ 389,92
13	<b>ÓLEO DE PERÓBA.</b> COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Embalagem com 200ml	UNIDADE	6	R\$ 15,08	R\$ 17,50	R\$ 29,90	R\$ 20,83	R\$ 124,96
14	<b>PALITO PARA DENTES</b> confecionado em madeira, formato roloço e pontiagudo, medindo 65x2,0mm; caixa palitiero em papelão.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	6	R\$ 2,09	R\$ 1,09	R\$ 1,49	R\$ 1,56	R\$ 9,34
15	<b>PANO DE CHÃO</b> alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm.	UNIDADE	12	R\$ 6,90	R\$ 6,58		R\$ 6,74	R\$ 80,88
16	<b>PANO DE PRATO</b> 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado.	UNIDADE	12	R\$ 2,98	R\$ 2,84		R\$ 2,91	R\$ 34,92
17	<b>PAPEL HIGIÉNICO folha simples,</b> medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas.	PACOTES C/ 4 UNIDADES	60	R\$ 5,99	R\$ 6,24	R\$ 4,10	R\$ 5,44	R\$ 326,60
18	<b>PAPEL TOALHA</b> para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma.	PACOTE C/ 2 UNIDADES	12	R\$ 9,99	R\$ 9,34	R\$ 10,40	R\$ 9,91	R\$ 118,92
19	<b>PASTILHA SANITÁRIA:</b> Composição: paradichlorobenzeno – essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	UNIDADE	96	R\$ 4,90	R\$ 3,42	R\$ 2,00	R\$ 3,44	R\$ 330,24
20	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b> Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	24	R\$ 7,99	R\$ 2,99	R\$ 4,79	R\$ 5,26	R\$ 126,16
21	<b>RODO EM PLÁSTICO paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m.</b>	UNIDADE	4	R\$ 18,90	R\$ 11,99	R\$ 11,60	R\$ 14,16	R\$ 56,65
22	<b>SABÃO EM PEDRA</b> glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. Peso unitário de aproximadamente 200G cada unidade.	UNIDADE	12	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,21	R\$ 3,14	R\$ 37,64



READIES DE JUP

PRINCIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

4

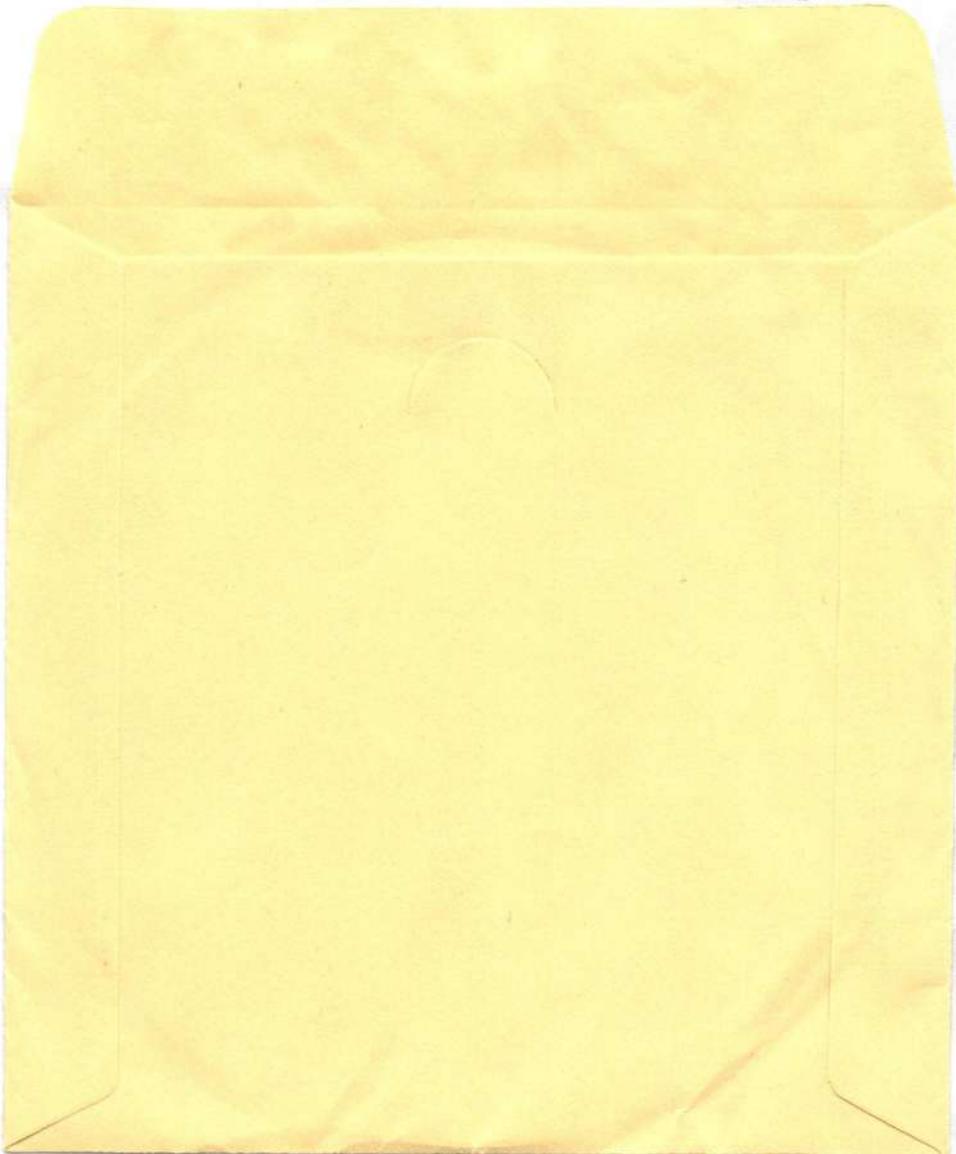
23	<b>SABÃO EM PÓ</b> contendo: tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, agua. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento em embalagens de 500g.	tensoativo aniónico, coadjuvantes,	UNIDADE	36	R\$ 1,99	R\$ 3,09	R\$ 2,18	R\$ 2,42	R\$ 87,12		
25	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 36,89	R\$ 29,85	R\$ 39,90	R\$ 35,55	R\$ 2.132,80			
26	<b>SAPONÁCEO LIQUIDO</b> . FRASCO PLÁSTICO COM 450ML, TIPO SIF RÁDIUM OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CROMADAS, LOUÇAS SANITÁRIAS E OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	24	R\$ 16,99	R\$ 14,28	R\$ 15,99	R\$ 15,75	R\$ 378,08			
27	<b>VASSOURA DE NYLON</b> com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	UNIDADE	6	R\$ 16,90	R\$ 12,90	R\$ 13,69	R\$ 14,50	R\$ 86,98			R\$ 6.003,09



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
Casa Zylmiro Guilherme

17

## REFERENCIAIS DE PREÇOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725172404.pdf>

assinado por: idUser 477

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE NORDESTE COMERCIO**

**DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 10.517.296/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cs0hguy0717Hu00UWtYTw&chave2=bivYHkotZXwAGXcK14pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0572860471-NAILTON DIAS OURO PRETO

**NAILTON DIAS OURO PRETO**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/06/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED] - RENAVAM NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDACTED], expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Barão De São Borja, 88, Magano, Garanhuns, PE, CEP 55294385, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201717419, com sede Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 , Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, CEP 55291705, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.517.296/0001-76, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ficando assim distribuído:

<b>Sócios</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>NAILTON DIAS OURO PRETO</b>	1.200.000	100	1.200.000,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1.200.000,00</b>

Certifico o Registro em 07/12/2023

07/12/2023

**JUCEPE**

Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 26201717419

Nome da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 85358559092567

19

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE NORDESTE COMERCIO  
DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**  
**CNPJ nº 10.517.296/0001-76**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c50hguW0717tHu0oUWTyTw&chave2=bivYHkotZxwAGXcK14fdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05728604471-NAILTON DIAS OURO PRETO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NAILTON DIAS OURO PRETO com início de mandato em 25/11/2008 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GARANHUNS/PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às modificações ocorridas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

### DA CONSOLIDAÇÃO CONFORME O CODIGO CIVIL 2002.

Os sócios já devidamente qualificados no preâmbulo deste contrato têm entre si justos e acordados a Consolidação Social de referido contrato mediante cláusulas e condições a seguir:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 , Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, CEP 55291705.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto a atividade 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE NORDESTE COMERCIO

DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.517.296/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717tFuOoUWtYTw&chave2=bivYHkotZXwAGXcK14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05728604471-NAILTON DIAS OURO PRETO

condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

**CLÁUSULA QUINTA.** Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade terá o capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, sendo que o sócio ingressante integraliza suas quotas neste ato, e o sócio que permanece utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>NAILTON DIAS OURO PRETO</b>	1.200.000	100	1.200.000,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **NAILTON DIAS OURO PRETO** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725172404.pdf>  
assinado por: idUser 477

Certifico o Registro em 07/12/2023

07/12/2023

**JUCEPE**

Arquivamento [REDACTED]

Protocolo [REDACTED]

NIRE 26201717419

Nome da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 85358559092567

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE NORDESTE COMERCIO

DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.517.296/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CS0hguY0717tHuo0UWtYTw&chave2=bivHkotZXwAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05728604471-NAILTON DIAS OURO PRETO

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

07/12/2023

Certifico o Registro em 07/12/2023

**JUCEPE**

Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 26201717419  
Nome da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 85358559092567

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VALE NORDESTE COMERCIO  
DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 10.517.296/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717tHu0oUWnyTw&chave2=bivYHKotZzWAGXCKi4rgdLw  
ASINADO DIGITALMENTE POR: 05728604471-NAILTON DIAS OURO PRETO

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro do Garanhuns/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Garanhuns, 6 de dezembro de 2023.

---

NAILTON DIAS OURO PRETO

07/12/2023

Certifico o Registro em 07/12/2023

Arquivamento

Protocolo

NIRE 26201717419



Nome da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85358559092567



238328562

24

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA
PROTÓCOLO	[REDACTED]
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26201717419  
CNPJ 10.517.296/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023  
SOB N: [REDACTED]

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: [REDACTED]  
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO ARQUIVAMENTO: [REDACTED]

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05728604471 - NAILTON DIAS OURO PRETO - Assinado em 06/12/2023 às 21:46:10

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

1

07/12/2023

Certifico o Registro em 07/12/2023

Arquivamento [REDACTED]

Protocolo [REDACTED]

NIRE 26201717419

Nome da empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS &amp; SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 85358559092567





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/02/2025 13:32:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA  
CNPJ: 10.517.296/0001-76

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

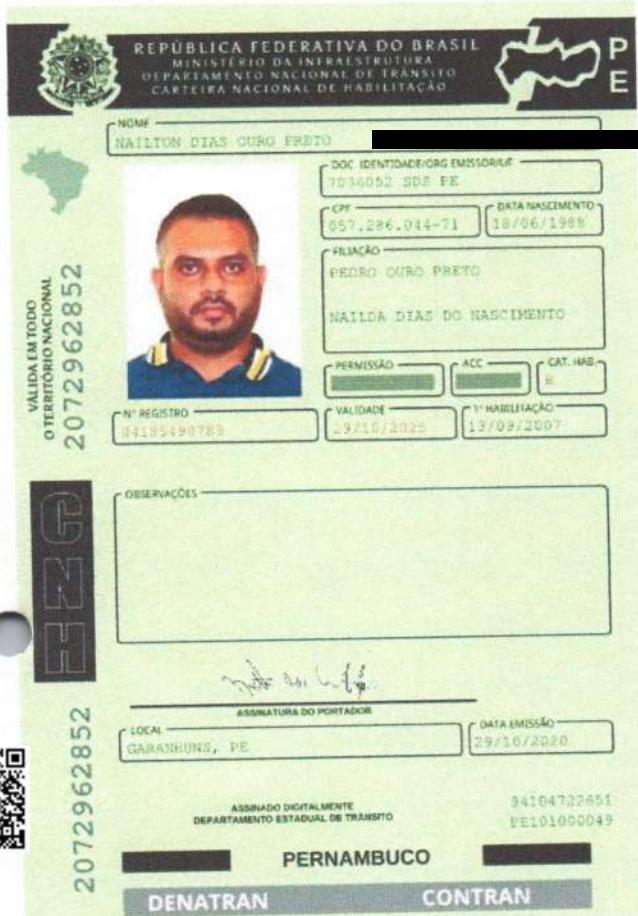
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.517.296/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/11/2008
NOME EMPRESARIAL <b>VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS &amp; SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL VALE NORDESTE</b>		<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PEDRO MARCELO LIMA MOURA</b>	NÚMERO <b>244</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>55.291-705</b>	BAIRRO/DISTrito <b>FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@CALADO.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 3274-1010</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025 às 13:37:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.517.296/0001-76

**Razão Social:** VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV PEDRO MARCELO LIMA MOURA 244 GALPAO / FRANCISCO SIMAO DOS / GARANHUNS / PE / 55291-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2025 a 18/03/2025

**Certificação Número:** 2025021800031548642307

Informação obtida em 25/02/2025 13:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.517.296/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:31:25 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **F11A.1861.E5F4.8218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001510712-84

Data de Emissão: 21/01/2025

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS &amp; SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA N. 244, FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA,  
GARANHUNS, PE, CEP: 55.291-705 - BRASIL

CNPJ: 10.517.296/0001-76

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

  
OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000001525275-67

Razão Social: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: VALE NORDESTE

Endereço: AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244

FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS - PE

55.291-705

CACEPE: 0374911-80

CNPJ/MF: 10.517.296/0001-76

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS

4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/01/2009

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 21/01/2025

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

---



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.iit-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20250725172404.pdf>  
assinado por: idUser 477



Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 091.976

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: VALE NORDESTE COM DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 10.517.296/0001-76

Inscrição Mercantil: 015.206-4

Válida até o dia 22/03/2025.

Emitida no dia 21/01/2025

Código de Validação: FHGV88369

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

S I A T  
Pg. - 1

34

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2025

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	CPF/CNPJ:	Validade:	Seq. Imóvel:
015.206-4	10.517.296/0001-76	31/12/2025	20792905
Denominação: VALE NORDESTE COM DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA			
Nome Fantasia: COMERCIAL VALE NORDESTE			
Endereço: AVN PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE CEP: 55291-705			

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Situação:	Data Inicial:	Local Ignorado:	Simples Nacional:
ATIVO	11/2008	NÃO	NÃO
Tipo Atividade:	Natureza Jurídica:		
PRESTACAO DE SERVICOS	206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA		
Atividade Principal:	G4639-7/001 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL		
Telefones:	Email:		
Código de Validação:	Data da Impressão:		
FENR53853	24/01/2025 às 15:17:32 horas		

TRIBUTOS

S.S. - Regime:	T.L.F. - Regime:	T.L.F. - Porte:
OMOLOGADO	NORMAL	G (Sem desconto)
SLICIDADE - Regime:	PUBLICIDADE - Quantidade:	MÁQUINAS E AFINS - Quantidade:
NORMAL	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime:	MÁQUINAS E AFINS - Quantidade:	
INCIDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:	

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- A0161-0/099 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
F4313-4/000 OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
G4631-1/000 COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS  
G4633-8/001 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS  
G4634-6/001 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS  
G4646-0/002 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
G4649-4/008 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR  
H4923-0/002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
N7711-0/000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
N7731-4/000 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR  
N7732-2/001 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
N7820-5/000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

<b>N. ALVARÁ:</b>	32661	<b>INSCRIÇÃO ANTERIOR:</b>	15206
<b>INSCRIÇÃO:</b>	015.206-4		
<b>NOME/ RAZÃO SOCIAL:</b>	VALE NORDESTE COM DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	COMERCIAL VALE NORDESTE		
<b>CNPJ / CPF:</b>	10.517.296/0001-76		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVN PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA 55291-705 GARANHUNS/PE		
<b>DATA INICIAL:</b>	11/2008		
<b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:</b>	AOUG02167		
<b>DATA DE VALIDADE:</b>	31/12/2025		
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> G4639-7/001 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL			

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2025

**Obs:**

GARANHUNS, 10 DE MARÇO DE 2025

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: [www.garanhuns.pe.gov.br/sefin](http://www.garanhuns.pe.gov.br/sefin)



## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária



36

Setor Emitente: GARANHUNS

Nº Processo: 00108995-11

Razão Social: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

Nome de Fantasia: COMERCIAL VALE NORDESTE

CNPJ/CPF: 10.517.296/0001-76

Nº Cadastro: [REDACTED]

Endereço: AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA

Nº: 244

Complemento: GALPÃO

Bairro: FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA Cidade: GARANHUNS

Área: SANEANTES

Atividade: ATACADISTA (DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA)

Sub-atividade: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Responsável Técnico: CLAUDINEIDE FERREIRA FRANÇA DOS SANTOS

Conselho: CRQ

Número: 01.4.03.214

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 12/3/2025

Data Validade: 12/3/2026

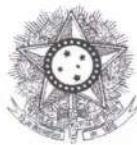
Documento assinado digitalmente



KATTIANNE QUINTINO BRASIL  
Data: 17/03/2025 09:29:11 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CATARINA FABIA TENORIO Assinado de forma digital por CATARINA  
FABIA TENORIO FERRO 65595548487  
Data: 10/03/2025 17:11:47 -0300

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.517.296/0001-76

Certidão nº: 3754211/2025

Expedição: 21/01/2025, às 17:22:24

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

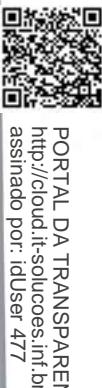
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725172404.pdf>  
assinado por: idUser 477



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
Núcleo de Revisores e Certificadores  
Atividade de Apoio Jurisdicional

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN 1º Grau (processos físicos), em todas as comarcas do TJPE, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO de falência, concordata, recuperação judicial ou executivo fiscal em face de:

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ 10.517.296/0001-76

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, quando houver prazo, ainda que em tramitação, bem como não contempla a busca de processos protocolados antes de outubro de 2005 que não foram registrados no sistema JUDWIN.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Por fim, certifico que na comarca de Garanhuns/PE existem os seguintes ofícios: Distribuição Judicial (responsável José Belmiro Neto), 1ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas), 2ª Serventia Notarial (Tabelionato de Notas e Protestos) e Serventia Registral (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas). A lista de cartórios extrajudiciais pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://portal.tjpe.jus.br/servicos/cartorios>.

O certificado é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos 22 dias de janeiro de 2025, na Atividade de Apoio Jurisdicional. Eu, \_\_\_\_\_, José Belmiro Neto, Técnico Judiciário, digitei este expediente, submetendo-o à conferência e subscrição.

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725172404.pdf>  
assinado por: idUser 477





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/02/2025 13h29min

Data de Validade: 27/03/2025

Nº da Certidão: 02145611/2025

Nº da Autenticidade: 2M.JP.1C.0N.6B

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social:	VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	10.517.296/0001-76
Endereço Residencial:	AV PEDRO MARCLO LIMA MOURA, 244
Bairro:	FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA
Inscrição Estadual:	
Compl:	
Cidade:	Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judicícias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# **CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/02/2025 13h30min

Data de Validade: 27/03/2025

Nº da Certidão: 02145602/2025

Nº da Autenticidade: LY.7P.KG.BI.RL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS &amp; SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.517.296/0001-76

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV PEDRO MARCLO LIMA MOURA, 244

Compl:

Bairro: FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judicárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaoaje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Comissão Permanente de Licitações

45

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA A AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIQUEIRA – GARANHUNS - PE – CNPJ ° 10.517.296/0001-76, é fornecedor de material de limpeza, higiene pessoal e material para manutenção da cozinha, de forma parcelada para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Cultura, Educação, e Infra-Estrutura, durante o ano de 2019, cumprindo todas condições e prazos exigidos, além dos produtos serem de altíssima qualidade, conforme Processo licitatório N° 022/2019 – Pregão Presencial N° 007/2019, conforme abaixo especificados.

ITENS GANHO	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT. TOTAL DAS SECRETARIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL - EMB COM 500 ML	UND.	130	4,89	635,70
5	BALDE PLÁSTICO DE 20 LT.	UND.	250	9,15	2.287,50
10	CESTO PARA LIXO -MÉDIO	UND.	243	3,95	959,85
12	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UND..	PCT.	2220	2,97	6.593,40
14	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100 UND..	PCT.	400	2,07	828,00
19	ESPONJA DE LÃ AÇO – PCT COM 08 UND	PCT.	3960	1,43	5.662,80
20	ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA	UND.	3410	0,64	2.182,40
	FLANELA PAR LIMPEZA DE MÓVEIS -				
27	TAMANHO GRANDE – 60X40	UND.	820	2,97	2.435,40
31	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM C/ 200 ML	UND.	225	5,04	1.134,00
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE	PAR	220	6,60	1.452,00
33	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO Média	PAR	50	6,60	330,00
36	PÁ PARA LIXO ZINCO – CABO LONGO - MÉDIA	UND.	445	7,40	3.293,00
37	PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 48 ROLOS C/ 30 METROS	FARDO	960	41,00	39.360,00
38	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA PICOTADO – COM 60 METROS – PACOTE COM 8/ ROLOS	PCT.	500	10,50	5.250,00
40	PANO DE CHÃO – SACO 50 X 80	UND.	2000	3,45	6.900,00
42	PASTILHA SANITÁRIA C/ 35gr.	UND.	2750	1,70	4.675,00
44	RODO REFORÇADO – MÉDIO	UND.	770	8,40	6.468,00
45	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500GR	UND.	2960	2,75	8.140,00
47	SABÃO EM PEDRA AMARELO c/ 200 GR.	UND.	4600	1,05	4.830,00
54	SACO PARA LIXO C/ 30 LT C/ 10 UND.	UND.	1.100	2,50	2.750,00
55	SACO PARA LIXO C/ 50 LT C/ 10 UND.	PCT.	10500	3,00	31.500,00

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63  
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefatituradecanhotinho@yahoo.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Comissão Permanente de Licitações

42

56	SACO PARA LIXO C/ 100LT.C/ 05 UND.	PCT	20.100	3,50	70.350,00
59	VASOURÃO DE NYLON	UND.	3000	14,80	44.400,00
61	VASSOURA DE NYLON	UND.	2.440	8,90	21.716,00
64	KIT. LIMPEZA VASO SANITÁRIO (ESCOVA COM RECIPIENTE/BASE)	UND.	230	11,90	2.737,00
TOTAL DOS ITENS GANHO R\$					276.870,05

Canhotinho, 30 de dezembro de 2019.



FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
PREFEITO

### CARTÓRIO DO FÓRUM

Adalberon Bezerra Júnior - 1º TABELIÃO PÚBLICO  
Tabelião de Notas Fazendário - SUBSTITUTO

R. Engenho Tavares de Miranda, 481  
Fone: (87) 3781-1144 | Centro  
CEP: 55420-000 - CNPJ: 11.210.042/0001-68  
E-mail: cartoriofórumcanhotinhoinsa.bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de Felipe  
Porto de Barros Wanderley Lima. Dou fé.  
Canhotinho/PE, 07/02/2020. Emol. N.º 71 TSNE:  
R\$ 0,82 FUNSEG: R\$ 0,08  
FERM: R\$ 0,04 Total 5,06. Em nome da verdade Adalberon Bezerra Lima  
DELEGATÁRIO. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital  
Selos:0073536-E0M01202001.00466



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.517.296/0001-76**, situada a Av. Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Francisco Simão dos Santos – CEP: 55.291-705, cumpre com suas devidas obrigações seguindo as exigências desta Prefeitura Municipal de Águas Belas, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o contrato firmado sob o nº 055-A/2017, Processo 026/2017, Pregão Presencial (SRP) 006/2017, composto de:

ITEM	PRODUTOS/MARCAS	UND.	ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML, CAIXA COM 12 UND., TAMPA LACRADA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE.. IGUAL, BRILUX, TUBARÃO	UND.	1-200
2	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTES E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. MARATÁ, COPOBRÁS, NORDPLAST	PCT.	1-20
3	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTES E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. MARATÁ, COPOBRÁS, NORDPLAST	PCT.	1-20





4	<b>DESINFETANTE GERMICIDA</b> , EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UND., QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE NO MÍNIMO 9 MESES, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. ORIENTAL, PINHO BRIL, VOREL	UND.	1-200
5	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , EMBALAGEM COM 360ML, CAIXA COM 12 UND, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. GLAYDE, BOM AR, IPÊ	UND.	1-100
6	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> , CAIXA COM CESTINHA ACOMPANHADA COM 01 REFIS, CAIXA 70G, CAIXA COM 36 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ORIENTAL, DESODOR, HARPIC	UND.	1-100
7	<b>DETERGENTE</b> [REDACTED] PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 24 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM. IPÊ, LIMPOL, VEJA	UND.	1-300
8	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, (FARDOS C/PCT.C/14) ASSOLAN, BOMBRL, LUSTRO	PCT.	1-300
9	<b>ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA</b> , DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM, CAIXA COM 120 UND. WISH, 3M, SCOTCH BRITE	UND.	1-50
10	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> NA COR VERMELHA, MEDINDO APROX. 40X60CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. SÃO LUIZ, OURO, FLANEX OU SIMILAR	UND.	1-500





	ORIENTAL. MAXIMO BRILHO. LIMPOL OU SIMILAR		
19	<b>RODO DE CORPO DE MADEIRA</b> COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 42 CM, CABO EM MADEIRA, CABO MADEIRA MEDINDO APROX.. 1,50M. ORIENTAL. PRINCEZINHA. RODOFORT OU SIMILAR.	UND.	1-1000
20	<b>SABÃO EM BARRA</b> , EMBALAGEM COM 05 UND. DE 200G CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, CAIXA COM 10 PACOTES. BENTIVI. IFÉ. MINUANO	PCT.	1-500
21	<b>SABÃO EM PÓ</b> EMBALAGEM COM 24X500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. IFÉ. ALA. BRILHANTE	UND.	1-500
22	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO</b> NA COR PRETA, COM CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. IGUAL. TODO BOM. TUBARÃO OU SIMILAR	PCT.	1-1000
23	<b>VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO</b> , TAMANHO 30 CM. COMUM.	UND.	1-500
24	<b>VASSOURA DE PELO</b> MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA. MUNDIAL. CONDOR. BETTANIN OU SIMILAR	UND.	1-500
25	<b>VASSOURINHA DE NYLON</b> P/BANHEIRO (P/LAVAR BACIA) BRISA. CONDOR. SANILUX	UND.	1-100
26	<b>VASSOURA EM MATERIAL SINTÉTICO</b> PIGMENTADO EM NYLON C/ CABO. DONA DE CASA. CONDOR. GENIAL. NOVIÇA	UND.	1-500
27	<b>CREME DENTAL</b> COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM, CAIXA COM 6 PACOTES DE 12 UNIDADES CADA. EMBALAGEM DE 180G. COLGATE. SORRISO. CLOSEUP	UND.	1-50



28	<b>SABONETE EM BARRA TRADICIONAL</b> , COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL, CAIXA COM 6 DÚZIAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 90G CADA. EVEN. LUX. PALMOLIVE	UND.	1-50
29	<b>ABSORVENTE INTIMO HIGIÉNICO</b> COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES, FARDO COM 50 PACOTES, COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. INTIMUS GEL. SEMPRE LIVRE. ALWAYS	UND.	1-50
30	<b>CREME DE PENTEAR</b> , 300 ML, COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL, NA EMBALAGEM, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. PALMOLIVE. KOLENE. SEDA	UND.	1-50
31	<b>ESCOVA DE DENTE</b> , ADULTO, CERDAS TIPO MACIA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CABO DE PLÁSTICO E BORRACHA, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM. COLGATE. CONDOR. ORAL B	UND.	1-100
32	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> , CABO DE BORRACHA E PLÁSTICO COM 3 LAMINAS, COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM. CARTELA COM 24 UNIDADES. PRESTOBARBA. BOZZANO. BIC	CARTELA	1-50
33	<b>FRALDA ADULTO GERIÁTRICA</b> , PACOTE COM 8 UNIDADES, INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM. TAMANHO PP,P,M,G. DESCARPACK. BIGFRAL. PLENITUD	PCT.	1-200
34	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> , PACOTE COM 40 UNIDADES, INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM, TAMANHO P, M, G, GG, XG. POMPOM. PAMPERS, HUGGIES.	PCT.	1-500
35	<b>DESODORANTE ROLL - ON</b> 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM, QUÍMICO RESPONSÁVEL, E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REXONA. DOVE. NIVEA.	UND.	1-50
36	<b>COLÔNIA INFANTIL</b> , EMBALAGEM DE 200ML, INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL PRESENTES NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. JOHNSONS. POMPOM. FLORA	UND.	1-50

Prefeitura Municipal de Águas Belas | Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N  
 Centro, Águas Belas – PE, 55340-000  
 CNPJ: 11.286.341/0001-91



37	<b>COLÔNIA ADULTO</b> , EMBALAGEM 250ML, INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E QUÍMICO RESPONSÁVEL PRESENTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. JOHNSONS. ALMA DE FLORES. ALFAZEMA SUISSSA.	UND.	1-50
38	<b>SHAMPOO PARA CABELOS</b> EMBALAGEM DE 325 ML COM INFORMAÇÕES DE QUÍMICO RESPONSÁVEL E QUÍMICO RESPONSÁVEL PRESENTES NA EMBALAGEM. PALMOLIVE. SEDA. ELSEVE	UND.	1-300
39	<b>CONDICIONADOR PARA CABELOS</b> EMBALAGEM DE 325 ML COM INFORMAÇÕES DE QUÍMICO RESPONSÁVEL E QUÍMICO RESPONSÁVEL PRESENTES NA EMBALAGEM. PALMOLIVE SEDA. ELSEVE	UND.	1-300

Nada temos que desabone a firma citada.

Águas Belas/PE, 26 de janeiro de 2021.

*Ilma Gomes Neves*  
Secretaria de Gestão Financeira



A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI - ESTADO DE PERNAMBUCO

A EMPRESA VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS &amp; SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.517.296/0001-76 - VEM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS ABAIXO:

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VR.UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro.	CLORITO	UNIDADE	36	R\$ 3,05	R\$ 109,80
2	COADOR PARA CAFÉ. DIAMETRO 110MM, FLANELADO, 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	CRIARTE	UNIDADE	3	R\$ 5,30	R\$ 15,90
3	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, em material poliestireno atóxico.	CRISTAL COPO	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 6,07	R\$ 485,60
4	DESINFETANTE composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensioativo não iônico. Componente ativo quaternário da amônia. Validade mínima 24 meses após fabricação. Embalagem com 2 litros.	GUARANI	UNIDADE	36	R\$ 6,53	R\$ 235,08
5	DETERGENTE NE [REDACTED] corante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 500 ml	MALU	UNIDADE	36	R\$ 2,44	R\$ 87,84
6	ESPONJA DE LÂ DE AÇO, para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades.	ASSOLAN	UNIDADE	24	R\$ 2,45	R\$ 58,80
7	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE, Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos.	BRILHUS	UNIDADE	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80
8	FLANELA medindo aproximadamente 26x46cm em 100% algodão. Bordas de "overlock".	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNIDADE	6	R\$ 4,56	R\$ 27,36
9	INSETICIDA SPRAY, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de fabricação.	BUZZ	UNIDADE	6	R\$ 16,55	R\$ 99,30
10	LIMPA VIDROS, levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação.	BECKER	UNIDADE	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
11	LIMPADOR SANITÁRIO. FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, TIPO PATO, HARPIC OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO EM VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	QBOA	UNIDADE	36	R\$ 10,36	R\$ 372,96
	ODORIZADOR DE AMBIENTES, fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerosol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote.	AR AGRADÁVEL	UNIDADE	24	R\$ 15,76	R\$ 378,24
	ÓLEO DE PERÓBA. COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Embalagem com 200ml	PEROBÁ	UNIDADE	6	R\$ 20,20	R\$ 121,20
14	PALITO PARA DENTES confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; caixa paliteiro em papelão.	GINA	CAIXA C/ 100 UNIDADES	6	R\$ 1,51	R\$ 9,06
15	PANO DE CHÃO alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNIDADE	12	R\$ 6,54	R\$ 78,48
16	PANO DE PRATO 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado.	TECELAGEM SÃO JOSE	UNIDADE	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84
17	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas.	COALA SOFT	PACOTES C/ 4 UNIDADES	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
18	PAPEL TOALHA para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma.	CAPRICHE	PACOTE C/ 2 UNIDADES	12	R\$ 9,61	R\$ 115,32
19	PASTILHA SANITÁRIA: Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	ORIENTAL	UNIDADE	96	R\$ 3,34	R\$ 320,64
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO. Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	MALU	UNIDADE	24	R\$ 5,10	R\$ 122,40
21	RODO EM PLÁSTICO paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m.	BELANO	UNIDADE	4	R\$ 13,74	R\$ 54,96
22	SABÃO EM PEDRA glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. Peso unitário de aproximadame 200G cada unidade.	BEM-TI-VI	UNIDADE	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
23	SABÃO EM PÔ contendo: tensioativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, agua. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento em embalagens de 500g.	ALIADO	UNIDADE	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
24	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros.	DOKAPLAST	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 34,48	R\$ 2.068,80
25	SAPONÁCEO LIQUIDO. FRASCO PLÁSTICO COM 450ML, TIPO SIF, RÁDIUM OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CROMADAS, LOUÇAS SANITÁRIAS E OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	BOM BRIL	UNIDADE	24	R\$ 15,28	R\$ 366,72
26	VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	BELANO	UNIDADE	6	R\$ 14,06	R\$ 84,36
					VALOR TOTAL	R\$ 5.823,98

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro de que os preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, produtos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2025.

  
**VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ SOR O Nº. 10.517.296/0001-76  
 Nilton Dias Quirino  
 CPF Nº: [REDACTED]  
 REPRESENTANTE LEGAL

10.517.296/0001-76  
 Vale Nordeste Comércio de Alimentos & Serviços Ltda-EPP  
 COMERCIAL VALE NORDESTE  
 Av. Pedro Marinho 1.111 Moinho, 244 - Garanhuns  
 PE - Brasil - CEP 55.291-000 - Garanhuns - PE  
 CEP 55.291-000 - Garanhuns - PE



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para a presente contratação, os preços cobrados pela empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SEERVIÇOS LTDA** foram comparados com valores pesquisados em sites de domínio amplo, conforme documentos acostados aos autos do processo, em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo possível verificar que o preço cobrado está de acordo com aqueles praticados no mercado, garantindo a aquisição, eficiente e essencial ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal. Assim, justifica-se a adequação do valor cobrado, assegurando a regularidade e a legalidade da contratação.

Jupi, 17 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Liberato Sobrinho".  
Antônio Liberato Sobrinho  
**Presidente**



## RAZÃO DA ESCOLHA

Na busca pela contratação do objeto pretendido, a escolha da empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SEERVIÇOS LTDA** se dá pela necessidade atual da Câmara Municipal em contar com os itens pretendidos, considerando ainda que os preços praticados por esta estão em conformidade com aqueles praticados no mercado, conforme documentação apresentada e justificativa de preços acostada aos autos do processo. Além disso, posterior a verificação da regularidade dos documentos de habilitação apresentados, a contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abri de 2021.

Jupi, 17 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Liberato Sobrinho".  
Antônio Liberato Sobrinho  
**Presidente**

PROCESSO N°: 009/2025  
DISPENSA N°: 006/2025

PARECER JURÍDICO; DIREITO  
ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E  
CONTRATO; DISPENSA DE LICITAÇÃO;  
LEI 14.133/21; PREENCHIMENTO DOS  
REQUISITOS LEGAIS.  
POSSIBILIDADE.

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação da pretendida empresa a ser contratada, tudo encaminhada pelo Presidente da Câmara, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

## I - DOS FATOS E DO DIREITO

Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
QAB/PE 49.041

B

... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contatos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização através do Decreto 12.343/2024, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil. Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na contratação em análise, optou a Administração Pública por promover a contratação através de dispensa de licitação, fundamentando-se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global previsto para a prestação dos serviços pretendidos, visto que esta estima-se em R\$5.823,98 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Para a referida contratação foram apresentados os documentos de habilitação da empresa VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, na qual constam os documentos de regularidade jurídica e fiscal,

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041

B

juntamente com os documentos de qualificação técnica e econômica-financeira, todas com prazos de vigência válidos.

Nos termos do Decreto Legislativo 001/2023, o qual regulamentou dispositivos da Lei 14.133/2021, em específico, em seu artigo 49, encontramos a previsão para o afastamento da necessidade em ser dado publicidade a procedimentos que não superem 30% do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, para o presente procedimento, a publicidade de 03 (três) dias úteis indicadas como preferencial nos termos da legislação citada, encontra-se afastada, no entanto, não é afastada a observância dos demais requisitos legais.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

  
Thiago Benassi  
Advogado  
QAB/PE 49.041

B

Como o citado dispositivo não menciona quais seriam os documentos de apresentação obrigatória por parte da pretendida contratada, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação de empresa idônea, é recomendável, ou mesmo necessária, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a pessoa jurídica estará apta a ser contratada.

## II - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução do objeto voltado ao atendimento da administração pública.

Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visto que os pressupostos da legalidade contidos na Legislação de Licitações e Contratos administrativos foram devidamente atendidos no presente procedimento.

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, recomenda-se que seja dado publicidade ao extrato de contrato, procedendo sua publicação para o atendimento daquilo que dispõe

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041

B

**THIAGO BENASSI**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 42.690.876/0001-57

55

art. 94, conforme majoritário posicionamento doutrinário a respeito do tema.

É o entendimento, S.M.J.

Jupi/PE, 17 de março de 2025.

  
**Thiago Cordeiro Benassi**  
Advogado  
OAB/PE 49.041



B



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, considerando as razões expostas nos autos do Processo nº 009/2025, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação nº 006/2025, para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE, diante da regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV da referida Lei, em favor da empresa **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SEERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ: 10.517.296/0001-76**, localizado na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, conforme termos e condições estabelecidos no processo em destaque.

Jupi, 17 de março de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Liberato Sobrinho".  
Antônio Liberato Sobrinho  
Presidente



CONTRATO PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE CELEBRAM DE UM  
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE JUPI, E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA VALE NORDESTE  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS &  
SEERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° 007/2025

Contrato para prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada à Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Antônio Liberato Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e documento de identificação nº 03578862202 DETRAN/PE, daqui em diante denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SEERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ 10.517.296/0001-76, localizado na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nailton Dias Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 057.86.044-71 e documento de identificação nº [REDACTED] PE, daqui em diante denominado como CONTRATADO, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, através do Processo 009/2025, Dispensa 006/2025, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jupi/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 170 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 5.823,98** (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens constantes na planilha em anexo ao presente contrato

**Parágrafo primeiro:** As faturas referentes aos fornecimentos dos itens serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade.

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.



- I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.
- II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
- III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- V. A contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos:
  - a) Nota fiscal, contendo os itens fornecidos no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;
  - b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**Parágrafo terceiro:** Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 – Material de consumo



### CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

- I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das obrigações inerentes ao objeto conforme subitem 3 deste Termo de Referência obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, preço, prazo, marca/fabricante, validade e local, conforme proposta de preços.
- b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.
- c) Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- f) Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratante**:

- a) Acompanhar o cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o fornecimento.
- c) Prestar informações e esclarecimentos à contratada sempre que solicitado.



- d) Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução das obrigações, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação.
- e) Aplicar, se necessária, as sanções previstas.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

**Parágrafo quarto:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser resarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto:** Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

**Parágrafo segundo:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/21;

**Parágrafo terceiro:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

**Parágrafo quarto:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pela equipe própria da contratante, sendo vedada a subcontratação dos serviços contratados.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jupi/PE, em 17 de março de 2025.

ANTÔNIO LIBERATO SOBRINHO NAILTON DIAS OURO PRETO  
Presidente – Câmara Municipal de Jupi/PE Vale Nordeste Comércio de Alimentos  
& Serviços LTDA

Testemunhas:

Alberto Lacerda Simões Lima  
CPF: 124.405.444-50

Emanuel Rosati Almílida  
CPF: 159.027.474-70



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro.	CLORITO	UNIDADE	36	R\$ 3,05	R\$ 109,80
2	<b>COADOR PARA CAFÉ</b> . Diâmetro 110mm, flanelado, 100% algodão com cabo de madeira ou plástico resistente	CRIARTE	UNIDADE	3	R\$ 5,30	R\$ 15,90
3	<b>COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML</b> , em material poliestireno atóxico.	CRISTAL COPO	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 6,07	R\$ 485,60
4	<b>DESINFETANTE</b> composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima 24 meses após fabricação. Embalagem com 2 litros.	GUARANI	UNIDADE	36	R\$ 6,53	R\$ 235,08
5	<b>DETERGENTE</b> composto por aniónico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. apresentação em unidades de 500 ml	MALU	UNIDADE	36	R\$ 2,44	R\$ 87,84
6	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO</b> , para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades.	ASSOLAN	UNIDADE	24	R\$ 2,45	R\$ 58,80
7	<b>ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE</b> , Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos.	BRILHUS	UNIDADE	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80
8	<b>FLANELA</b> medindo aproximadamente 26x46cm em 100% algodão. Bordas de "overlock".	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNIDADE	6	R\$ 4,56	R\$ 27,36
9	<b>INSETICIDA SPRAY</b> , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de fabricação.	BUZZ	UNIDADE	6	R\$ 16,55	R\$ 99,30
10	<b>LIMPA VIDROS</b> , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação.	BECKER	UNIDADE	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
11	<b>LIMPADOR SANITÁRIO</b> . frasco plástico com 500ml, tipo Pato, Harpic ou similar, para remoção de manchas e desinfecção em vaso sanitário. a embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	QBOA	UNIDADE	36	R\$ 10,36	R\$ 372,96
12	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerosol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote.	AR AGRADÁVEL	UNIDADE	24	R\$ 15,76	R\$ 378,24
13	<b>ÓLEO DE PERÓBA</b> . composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. embalagem com 200ml	PEROBÁ	UNIDADE	6	R\$ 20,20	R\$ 121,20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
Casa Zulmiro Guilherme

63

14	<b>PALITO PARA DENTES</b> confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; caixa paliteiro em papelão.	GINA	CAIXA C/ 100 UNIDADES	6	R\$ 1,51	R\$ 9,06
15	<b>PANO DE CHÃO</b> alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNIDADE	12	R\$ 6,54	R\$ 78,48
16	<b>PANO DE PRATO</b> 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UNIDADE	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84
17	<b>PAPEL HIGIÉNICO folha simples</b> , medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas.	COALA SOFT	PACOTES C/ 4 UNIDADES	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80
18	<b>PAPEL TOALHA</b> para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma.	CAPRICHE	PACOTE C/ 2 UNIDADES	12	R\$ 9,61	R\$ 115,32
19	<b>PASTILHA SANITÁRIA:</b> Composição: paradiclorobenzene – essência corante. apresentação em unidade de 25g com gancho.	ORIENTAL	UNIDADE	96	R\$ 3,34	R\$ 320,64
20	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b> Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. apresentação em embalagem de 500 ml	MALU	UNIDADE	24	R\$ 5,10	R\$ 122,40
21	<b>RODO EM PLÁSTICO</b> paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m.	BELANO	UNIDADE	4	R\$ 13,74	R\$ 54,96
22	<b>SABÃO EM PEDRA</b> glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. Peso unitário de aproximadamente 200G cada unidade.	BEM-TI-VI	UNIDADE	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
23	<b>SABÃO EM PÓ</b> contendo: tensoativo aniónico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, agua. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento em embalagens de 500g.	ALIADO	UNIDADE	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
24	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros.	DOKAPLAST	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 34,48	R\$ 2.068,80
25	<b>SAPONÁCEO LIQUIDO.</b> frasco plástico com 450ml, tipo SIF, Rádium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltações, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. a embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	BOM BRIL	UNIDADE	24	R\$ 15,28	R\$ 366,72
26	<b>VASSOURA DE NYLON</b> com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	BELANO	UNIDADE	6	R\$ 14,06	R\$ 84,36



ORDEM DE SERVICO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

PROCESSO 009/2025

DISPENSA 006/2025

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Jupi/PE.

O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da presente ordem.

Jupi, 17 de março de 2025.

*Antônio Liberato Sobrinho*  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE

Antônio Liberato Sobrinho  
Presidente / contratante

*Nailton Dias Ouro Preto*  
VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

Nailton Dias Ouro Preto  
Sócio Administrador / contratada